



# REGULAMENTO

DISCIPLINAS NA MODALIDADE A DISTÂNCIA  
NOS CURSOS PRESENCIAIS

FACULDADE CNEC ITABORAÍ



## **REGULAMENTO DISCIPLINAS NA MODALIDADE A DISTÂNCIA NOS CURSOS PRESENCIAIS**

### **CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS**

Art. 1º O presente regimento tem por objetivo estabelecer normas procedimentais para possibilitar o planejamento da oferta de até 20% de carga horária a distância na organização curricular e pedagógica dos cursos de graduação da Faculdade CNEC Itaboraí.

Art. 2º Compreende-se a modalidade a distância como quaisquer atividades didáticas, módulos ou unidades de ensino-aprendizagem centrados na autoaprendizagem e com a mediação de recursos didáticos organizados em diferentes suportes de informação que utilizem tecnologias de comunicação remota, respeitadas as condições de acessibilidade definidas na legislação pertinente, bem como a garantia de suporte tecnológico no câmpus para os estudantes que por quaisquer motivos não o tenha em outros espaços.

### **CAPÍTULO II DA IMPLEMENTAÇÃO**

Art. 3º A oferta de disciplinas na modalidade a distância não poderá ultrapassar 20 % (vinte por cento) da carga horária total dos cursos superiores de graduação.

Art. 4º A proposição da oferta de até 20% da carga horária total dos cursos na modalidade a distância é de responsabilidade do Núcleo Docente Estruturante nos cursos superiores de graduação.

Art. 5º O Projeto Pedagógico do Curso (PPC) deverá especificar que a descrição das disciplinas na modalidade a distância será detalhada nos respectivos Planos de Ensino.

Art. 6º Deverão ser executadas exclusivamente de forma presencial:

I- estágios curriculares;

II- defesa de trabalho de conclusão de curso;

III- atividades práticas desenvolvidas em laboratórios científicos ou didáticos;

IV- atividades obrigatoriamente presenciais previstas nas respectivas Diretrizes Curriculares Nacionais para os respectivos cursos e normas complementares do Conselho Nacional de Educação e/ou Ministério da Educação.

### **CAPÍTULO III DO PLANO DE ENSINO**

Art. 7º Caberá ao professor-tutor planejar e registrar a utilização das atividades na modalidade a distância no Plano de Ensino.

Art. 8º O professor-tutor é responsável também pelo acompanhamento efetivo das atividades desenvolvidas pelos estudantes durante o período programado.

Art. 9º É de responsabilidade da Coordenação do Curso o acompanhamento da oferta de atividades na modalidade a distância, em conformidade com o PPC.

Art. 10. A participação dos alunos nas atividades à distância desenvolvidas no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) deve atender os regulamentos acadêmicos.

### **CAPÍTULO IV DO AMBIENTE VIRTUAL DE ENSINO E APRENDIZAGEM**

Art. 11. A oferta de atividades na modalidade a distância deverá incluir a utilização do AVA oficialmente constituído pela Coordenação de Educação à Distância- CEAD.

Art. 12. Serão consideradas atividades na modalidade a distância somente aquelas desenvolvidas por meio do AVA.

Art. 13. Para que o AVA possa atender o que dispõe esta diretriz, é necessário que ele permita a criação mínima das seguintes atividades:

- I- grupos de alunos;
- II- fórum;
- III- repositório de publicação de documentos e textos;
- IV- salas de bate-papo;
- V- atividades, em qualquer formato (dissertativa ou objetiva);
- VI- relatório de acesso por participante;
- VII- visualização de recursos multimídia;
- VIII- visualização de quadro de notas das atividades avaliativas.

Parágrafo único. Todos os componentes do ambiente de ensino e aprendizagem devem estar coerentes com a proposta pedagógica e, sobretudo, devem estar acessíveis a todos os estudantes e profissionais da educação envolvidos com os processos formativos.

Art. 14. As atividades e recursos que poderão ser utilizados no AVA deverão seguir as orientações da CEAD.

Art. 15. A gestão do ambiente acadêmico do Ambiente Virtual de Ensino Aprendizagem será realizada pela CEAD.

Parágrafo único. Caberá ao docente responsável pelo componente curricular, a inserção do material didático compatível com a atividade proposta, bem como o acompanhamento das atividades e a realização das avaliações.

## **CAPÍTULO V DO PROFESSOR-TUTOR E DAS SUAS ATRIBUIÇÕES**

Art. 16. O Professor-Tutor é responsável pela disciplina e tem as seguintes atribuições:

- I. Orientar e acompanhar, pedagogicamente, o desenvolvimento das disciplinas;
- II. Elaborar o Plano de Ensino, conforme descrito nesse Regulamento;
- III. Programar as atividades para cada semana, facilitando a orientação dos discentes;
- IV. Promover debates e interações, com base na apresentação das audioaulas, videoaulas, leituras e avaliações, utilizando o fórum ou outra ferramenta interativa;
- V. Programar em horários específicos, aulas complementares de reforço ou tira-dúvidas, utilizando videoconferência ou webconferência, quando for o caso;
- VI. Avaliar o desempenho discente;
- VII. Informar no Plano de Ensino e no Ambiente Virtual de Aprendizagem – AVA, todos os horários disponíveis para atendimento online e presencial;
- VIII. Acompanhar a frequência de acesso dos discentes, observando a participação nas atividades previstas;
- IX. Entrar em contato com os discentes que não tiveram acessos ao AVA ou que não estejam com participação satisfatória na disciplina;
- X. Orientar os discentes nos estudos iniciais das disciplinas.

## **Capítulo VI DO MATERIAL DIDÁTICO E DOS RECURSOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – TIC**

Art. 17. As várias mídias e atividades possíveis de serem utilizadas na disciplina são apresentadas a seguir.

I. Os conteúdos devem ser disponibilizados de forma complementar e integrada, por meio de biblioteca eletrônica, endereços URL e textos, audioaulas e/ou videoaulas, e interações/simulações nas unidades de aprendizagem disponibilizados pela Instituição;

II. Para a comunicação entre discente, Professor-Tutor podem ser utilizadas as ferramentas disponíveis no AVA, ou presencialmente, nos horários disponibilizados no respectivo Plano de Ensino;

III. A programação das atividades práticas da disciplina, acompanhadas e supervisionadas pelo Professor-Tutor, deve estar definida no Plano de Ensino.

IV. A carga horária para possíveis atividades práticas na disciplina pode ser distribuída em:

a) aulas práticas em encontros presenciais;

b) desenvolvimento de projetos com conteúdo prático, em grupo;

c) atividades virtuais com a utilização de simulações, animações e vídeos.

V. Interação com projetos articuladores desde que previsto no Plano de Ensino;

VI. Gerenciamento de acesso por meio da identificação dos usuários.

## **CAPÍTULO VII**

### **DA AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO E DA FREQUÊNCIA**

Art. 18. A avaliação do desempenho acadêmico e da frequência, na disciplina a distância, deve seguir o Regimento da Faculdade.

Art. 19. Todas as atividades avaliativas a distância ficarão disponíveis conforme cronograma da disciplina e, após o prazo, o discente não poderá realizá-las.

Art. 20. O discente deve ter a responsabilidade de cumprir os prazos de entrega, atendendo aos critérios exigidos para as atividades a distância, que serão estabelecidos pelo Professor-Tutor da disciplina.

§ 1º Todas as atividades realizadas a distância devem, obrigatoriamente, ser encaminhadas por meio do AVA, no campo específico para envio.

§ 2º Atividades enviadas por e-mail não serão aceitas.

## **CAPÍTULO VII**

### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 21. Os casos omissos neste regulamento serão dirimidos pelo Conselho Superior.

Art. 22. Este regulamento entra em vigor na data de sua publicação.